



PREFEITURA DE
Areia Branca
Construindo uma nova história

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETIVO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de berços e colchões, novos e sem uso, destinados a atender às necessidades das creches da rede municipal de ensino.

1.2. A aquisição desses itens visa assegurar condições adequadas de conforto, segurança, higiene e bem-estar às crianças atendidas, contribuindo para a criação de um ambiente apropriado ao desenvolvimento infantil e ao cuidado diário nas unidades de educação infantil.

1.3. A contratação atende às demandas da Prefeitura Municipal de Areia Branca/SE, por meio da rede municipal de ensino, garantindo suporte adequado ao funcionamento das creches e promovendo a melhoria contínua da qualidade dos serviços educacionais ofertados à população.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de atender demanda legítima relacionada à aquisição de berços e colchões, novos e sem uso, destinados às creches da rede municipal de ensino, visando assegurar condições adequadas de conforto, segurança, higiene e bem-estar às crianças atendidas.

Com o provimento da solução, a área requisitante busca atender às necessidades operacionais das creches municipais, garantindo ambientes apropriados para o cuidado diário, o repouso e o desenvolvimento infantil, bem como condições adequadas de segurança e salubridade, em conformidade com as normas aplicáveis à educação infantil.


F. S. Modesto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A descrição da necessidade da contratação busca apresentar a solução mais adequada ao problema sob a perspectiva do interesse público, considerando que a disponibilização de berços e colchões em condições adequadas é indispensável para o bom funcionamento das unidades de educação infantil e para a qualidade do atendimento prestado às crianças e às suas famílias.

Atualmente, para cada demanda institucional, é realizada a definição das especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos necessários, de acordo com a realidade de cada creche, de modo a assegurar eficiência, economicidade e vantajosidade nas contratações públicas.

Tal demanda integra a perspectiva anual de necessidades do Município, sendo regularmente executada com êxito e eficácia, tanto na fase de aquisição quanto na execução contratual, demonstrando a importância e a recorrência desse tipo de fornecimento para a manutenção das atividades educacionais na primeira infância.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução mais viável para atender à demanda é:

a) A contratação de empresa especializada no fornecimento de berços e colchões, novos e sem uso, mostrou-se a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda, considerando que os itens requerem padrões técnicos específicos de qualidade, segurança e conformidade com as normas aplicáveis à educação infantil. Ressalta-se que essa solução vem sendo adotada de forma recorrente pela Administração, demonstrando-se eficiente, segura e adequada para suprir as necessidades das creches da rede municipal de ensino, assegurando padronização, durabilidade e condições apropriadas ao cuidado das crianças.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Handwritten signature and stamp
F. C. Medeiros



PREFEITURA DE
Areia Branca
Construindo uma nova história

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No âmbito estadual existem diversos fornecedores aptos para atendimento desta demanda, a informação é refletida através do histórico de procedimentos anteriores realizados, tanto por este, quanto por outros órgãos da administração pública, podendo ser facilmente constatado em simples busca no portal de licitações Licitanet (<https://licitanet.com.br/processos>), portanto, demonstra-se plenamente viável a contratação, inclusive cabendo destacar que se trata de aquisição de itens de natureza comum.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

A quantidade a ser contratada está pormenorizada no Termo de Referência apenso ao processo.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com

F. M. Modesto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das

obrigações.;

6.2. Desse modo, de acordo com o art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade sugerida para a aquisição que trata este estudo a qual seja o pregão:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

Dessa forma, a adoção da modalidade Pregão para a contratação mostra-se a opção mais adequada e juridicamente respaldada, uma vez que o objeto em questão, fornecimento de berços e colchões, caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação vigente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Almodeste



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A estimativa do valor a ser despendido é de R\$85.071,00 (oitenta e cinco mil e setenta e um reais).

Os preços foram adquiridos por meio do Banco de Preços, fonte de pesquisa capaz de representar o mercado, com no mínimo três preços de diferentes fornecedores. Pois segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Do ponto de vista econômico, o parcelamento da contratação mostra-se medida adequada para evitar a concentração de grandes desembolsos em um único momento, permitindo que os custos sejam distribuídos ao longo do exercício financeiro. Tal estratégia favorece a gestão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, especialmente em cenários de restrições financeiras enfrentados pela Administração Pública.

Além disso, o parcelamento possibilita uma melhor organização do atendimento às demandas das creches da rede municipal de ensino, permitindo que os berços e colchões sejam fornecidos de acordo com a necessidade real das unidades educacionais. Essa prática reduz o risco de aquisições desnecessárias, evita acúmulo de itens sem utilização imediata e assegura maior aderência à dinâmica de consumo das unidades vinculadas à Secretaria de Educação.

Portanto, a opção pelo parcelamento na contratação do fornecimento de berços e colchões atende de forma mais eficaz às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação, oferecendo maior flexibilidade operacional, melhor planejamento do atendimento às creches e maior capacidade de resposta às demandas que surgirem ao longo do exercício.

Essa decisão contribui para a continuidade dos serviços educacionais, facilita o acompanhamento da execução contratual e promove uma gestão financeira mais equilibrada, em



PREFEITURA DE
Areia Branca
Construindo uma nova história

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

consonância com os princípios da eficiência, economicidade e qualidade da Administração Pública Municipal de Areia Branca/SE.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS É/OU INTERDEPENDENTES

A execução do objeto não prevê contratações correlatas ou dependentes, por se tratar de itens individuais que não mantêm relação com outros objetos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 – Aquisição parcelada **dos produtos**, de modo a não onerar os cofres públicos e recebê-los de maneira parcelada de acordo com a necessidade de cada demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são reduzidos. O contratado deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, especialmente quanto ao correto descarte de embalagens e resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. CONCLUSÃO

O fornecimento de berços e colchões, novos e sem uso, constitui uma necessidade essencial para assegurar condições adequadas de conforto, segurança, higiene e bem-estar às crianças atendidas nas creches da rede municipal de ensino.

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar a solução mais eficiente para o atendimento dessa demanda, buscando o equilíbrio entre custo, qualidade e eficiência, de modo a garantir que as creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Areia Branca/SE

Filmedeste